



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. VII)

1. DA DISPENSA:

Nº do processo SGP-e: SAS 3806/2024

Forma de contratação: Contrato

2. DO OBJETO: Autos nº 5006182-13.2024.8.24.0007. Acolhimento Institucional. A. G. P. Estado de Santa Catarina. Município de Biguaçu.

3. DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Natureza de Despesa
260091	15791	1.500.100.000	33.90.91-43

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR GLOBAL/ANO
Serviço de Assistencia Medica, Ambulatorial, Hospitalar e Diagnostico Assistencia Medica, Ambulatorial, Hospitalar e Diagnostico Necessidade da contratação, em razão da urgênciae obrigatoriedade por parte do Estado no cumprimento de medida judicial.	12 meses	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
TOTAL			R\$ 90.000,00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação está amparada no inciso VIII, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Autorização da autoridade competente:

- Autorizo a realização do processo de Dispensa de Licitação conforme acima especificado.

Florianópolis, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Adeliana Dal Pont

Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família



Assinaturas do documento



Código para verificação: **345IQFF0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADELIANA DAL PONT (CPF: 445.XXX.039-XX) em 08/05/2025 às 17:43:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/01/2025 - 18:57:59 e válido até 27/01/2125 - 18:57:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAzODAzMDZfMjAyNF8zNDVJUUZGMA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00003806/2024** e o código **345IQFF0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família**

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito - Florianópolis - SC

CEP: 88.075-001 / Tel: (48) 3664-0962

Horário de Funcionamento: das 12 às 19 horas

Desenvolvimento:  | Gestão do Conteúdo: SST | Acesso restrito



ANEXO IV

Termo de Dispensa de Licitação nº 11/2025

Processo SAS 3806/2024

1 OBJETO: Serviço de Assistência Médica, Ambulatorial, Hospitalar e Diagnostico Assistencia Médica, Ambulatorial, Hospitalar e Diagnostico Necessidade da contratação, em razão da urgência e obrigatoriedade por parte do Estado no cumprimento de medida judicial.

1.1 - Detalhamento do Objeto:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Autos nº 5006182-13.2024.8.24.0007. Acolhimento Institucional. A. G. P. Estadode Santa Catarina. Município de Biguaçu.	12 meses	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

2 UNIDADE INTERESSADA: SAS/DIAS/GEPSEA – Gerência de Proteção e Alta Complexidade.

3 FORNECEDOR: Residencial Inclusivo Girassóis LTDA , estabelecida na rua João Guilhermino Azevedo, 149, no bairro Ipiranga, São José/SC, CEP: 88.111-490, CNPJ nº 55.487.616/0001-20.

4 FORMA DE CONTRATAÇÃO: O negócio jurídico será formalizado por temo de contrato.

5 FUNDAMENTO DA DISPENSA: Versa o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n ° 14.133, de 2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII – “nos casos de **emergência ou de calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar **prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

6 DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total da contratação será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a ser pago de acordo com a previsão contratual. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: Orçamentária: 260001

Subação: 15791

Fonte: 1.500.100.000

Natureza: 33.90.91-43



7 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justificamos a necessidade da contratação, em razão da urgência e obrigatoriedade por parte do Estado no cumprimento de medida judicial, conforme a decisão exarada no processo autos 5006182-13.2024.8.24.0007.

É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; o usuário Alexsandro Gomes Pimenta é portador de diversas doenças, com quadro de agressividade, associada a alucinações visuais e auditivas, tendo inclusive agredido sua genitora, que se trata de pessoa idosa e deficiente auditiva. Consta, ainda, do laudo que o interessado possui "compulsão por beber água e a própria urina, a ponto de ocasionar êmese todos os dias".

A Lei 13.146/2015 que trata da Inclusão de pessoas deficientes, garante o Direito à Moradia no Art. 31. A pessoa com deficiência tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, com seu cônjuge ou companheiro ou desacompanhada, ou em moradia para a vida independente da pessoa com deficiência, ou, ainda, em residência inclusiva.

Dessa forma, a situação física e mental do usuário aliada a urgência e obrigatoriedade por parte do Estado no cumprimento de medida judicial, conforme a decisão exarada no processo autos 5006182-13.2024.8.24.0007 caracterizam a emergência.

A ausência de contratação emergencial pode causar prejuízo a segurança do usuário.

A contratação do acolhimento é imprescindível para que A. G. P. mantenha íntegra tanto sua saúde física como mental, bem como sua dignidade, na medida em que precisa residir em local adaptado às suas limitações.

Frisa-se que conforme determinação judicial o usuário não dispõe de recursos financeiros próprios para tanto, nem possuindo familiares que possam supri-los.

8 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores, tendo o RESIDENCIAL INCLUSIVO GIRASSÓIS CNPJ: 55.487.616/0001-20, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração em comparação com os orçamentos recebidos.

9 JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

10 PARECER JURÍDICO: PARECER REFERENCIAL N. 3/2024-PGE/NUAJ/SAS

14 DA PUBLICAÇÃO: O Termo de Dispensa de Licitação será publicado em sítio eletrônico oficial, na forma da Lei, e as despesas serão suportadas pelo(a) Contratante.

Feita a opção pela formalização do negócio jurídico por instrumento contratual, a publicação do Termo do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

para a eficácia do contrato e correrá às expensas da Contratante.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Sandro Martins de Souza
Presidente da CPL

Maria Eduarda Lopes
Membro

Gabriella Dornelles Chagas
Membro

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação n. 11/2025 e os documentos que o instruem, constantes do processo PGE 3/2024.

(assinado digitalmente)
Adeliana Dal Pont
Secretária de Estado – SAS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5A0MC3Y5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDRO MARTINS DE SOUZA (CPF: 014.XXX.089-XX) em 13/05/2025 às 14:33:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:06:41 e válido até 13/07/2118 - 15:06:41.

(Assinatura do sistema)



MARIA EDUARDA LOPES (CPF: 105.XXX.139-XX) em 13/05/2025 às 17:38:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2023 - 13:07:12 e válido até 21/03/2123 - 13:07:12.

(Assinatura do sistema)



ADELIANA DAL PONT (CPF: 445.XXX.039-XX) em 14/05/2025 às 15:06:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/01/2025 - 18:57:59 e válido até 27/01/2125 - 18:57:59.

(Assinatura do sistema)



GABRIELLA DORNELLES CHAGAS PEREIRA (CPF: 003.XXX.619-XX) em 21/05/2025 às 19:13:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2021 - 17:25:48 e válido até 04/08/2121 - 17:25:48.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAzODAzM4MDZmJyNF81QTBNQzNZNQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00003806/2024** e o código **5A0MC3Y5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

LICITAÇÕES

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0066/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermaria e cirurgia para a Secretaria de Estado da Saúde, com cadastro de reserva vinculado a Ata de Registro de Preços. Item(ns): 8, 9, 19 - DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 1.006.140,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.006.140,00. Processo SGP-e: SES 302143/2024.

Cod. Mat.: 1080211

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0301/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas, com fornecimento de veículos automotores, motoristas habilitados e serviço de carga e descarga, para atendimento prioritário das demandas de assistência humanitária, para a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, podendo se estender a outras demandas mediante autorização do gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil. Lote(s): II - AJATTO LICITAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 419.968,00, Lote(s): I - JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI, Valor Adjudicado: R\$ 1.249.984,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.669.952,00. Processo SGP-e: SDC 00000193/2024.

Cod. Mat.: 1080212

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0328/2025. Objeto: Contratação de serviços de reabilitação (Terapia Ocupacional, Psicologia, Fonoaudiologia, Psicomotricidade, Psicopedagogia, Hidroterapia, Fisioterapia, Bandagem Neuromuscular e Integração Sensorial) para a Secretaria de Estado da Saúde. Lote(s): I, III - JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 171.600,00, Lote(s): VII, IX - LA VITA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 44.720,00, Lote(s): II, IV, V - NEND - NÚCLEO ESPECIALIZADO EM NEURODESENVOLVIMENTO LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 313.716,00, Lote(s): X, XI, VI, VIII - PARTNER FAMILIA HOME CARE LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 265.828,32, Lote(s): XII - RK HOME CARE, Valor Adjudicado: R\$ 28.998,72. Valor Total Adjudicado: R\$ 824.863,04. Processo SGP-e: SES 14787/2025.

Cod. Mat.: 1080214

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0363/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermaria e cirurgia, para a Secretaria de Estado da Saúde, com cadastro de reserva vinculado a Ata de Registro de Preços. Item(ns): 8 - Deserto, Item(ns): 9, 10 - Frustrado. Processo SGP-e: SES 57531/2025.

Cod. Mat.: 1080384

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0621/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para a Operação Veraneio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com cadastro de reserva vinculado a Ata de Registro de Preços. Lote(s): VII - Frustrado. Processo SGP-e: CBMSC 00010319/2024.

Cod. Mat.: 1080397

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0648/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual de acessórios para equipamentos hospitalares para a Secretaria de Estado da Saúde, com cadastro de reserva vinculado a Ata de Registro de Preços. Item(ns): 27 - Frustrado. Processo SGP-e: SES 59733/2024.

Cod. Mat.: 1080432

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS – EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 - Processo SAS 3806/2024 – **Objeto:** contratação emergencial tem por finalidade a prestação de serviço de acolhimento institucional especializado em instituição de longa permanência, em regime integral (24h), para pessoa em situação de extrema vulnerabilidade social, conforme determinação Judicial Autos nº 5006182-13.2024.8.24.0007. Acolhimento Institucional. A. G. P.. **Contratada:** RESIDENCIAL INCLUSIVO GIRASSÓIS LTDA. **Valor global:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021, podendo ser rescindido mediante a conclusão do processo licitatório correspondente. **Assinam:** Adeliana Dal Pont, Secretária de Estado, Sandro Martins de Souza, Presidente CPL, Maria Eduarda Lopes, membro CPL e Gabriella Dornelles Chagas, membro CPL. Florianópolis, 14 de maio de 2025.

Cod. Mat.: 1080626

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 171/2024 - SED 001300673/2024

O Secretário de Estado da Educação comunica a realização da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 171/2024, Contratação de empresa para o Fornecimento de Licenças (perpétuas) de Software de Gestão de Bibliotecas, contemplando o fornecimento, atualização, suporte técnico e treinamento, a fim de atender as Unidades Escolares da Rede Pública Estadual e a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. EMPRESA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA–APC, registrada no CNPJ nº 76.659.820/0046-53. VIGÊNCIA: 60 meses, contados da assinatura do contrato. VALOR TOTAL: R\$ 27.650,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1.500.100.000 Subação: 11562. Elemento de Despesa: 44.90.40.08 DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 243, de 30 de janeiro de 2003 e artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21. Assinado em 09/05/2025. **ARISTIDES CIMADON**
SecretáriOde Estado da Educação

Cod. Mat.: 1080410

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EDITAL Nº CE 0084/25. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia, utilizando a metodologia da modelagem da informação da construção (BIM), para construção de edificação no interior do terreno do imóvel que abriga Delegacia de Polícia Civil e Cintran, do Município de Itapema/SC. **Critério de julgamento:** Menor preço. **Regime de Execução:** Empreitada por preço global. **Data de envio final das propostas:** até às 16:45 horas do dia 24/06/2025. **Abertura:** 24/06/2025, a partir das 17:00 horas. Local para obtenção do Edital: www.portaldecompras.sc.gov.br, digite na caixa de busca “**CE 0084/2025**”, clique no número do processo, clique na opção NÃO e faça o download, ou no “*site*” sgpe.sea.sc.gov.br, acesse “CONSULTA DE PROCESSOS”. Florianópolis-SC, 14 de maio de 2025. Jerry Edson Comper. Secretário da SIE. Aprovação GGG 2025AS006507.

Cod. Mat.: 1080257

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EDITAL Nº CE 0086/25. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia, utilizando a metodologia da modelagem da informação da construção (BIM), para construção da sede do Núcleo Regional de Polícia Científica em Mafra, localizado na Av. Prefeito Frederico Heyse, 111, Centro I Baixada, Mafra/SC. **Critério de julgamento:** Menor preço. **Regime de Execução:** Empreitada por preço global. **Data de envio final das propostas:** até às 16:45 horas do dia 27/06/2025. **Abertura:** 27/06/2025, a partir das 17:00 horas. Local para obtenção do Edital: www.portaldecompras.sc.gov.br, digite na caixa de busca “**CE 0086/2025**”, clique no número do processo, clique na opção NÃO e faça o download, ou no “*site*” sgpe.sea.sc.gov.br, acesse “CONSULTA DE PROCESSOS”. Florianópolis-SC, 15 de maio de 2025. Jerry Edson Comper. Secretário da SIE. Aprovação GGG 2025AS006164.

Cod. Mat.: 1080466

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - SEJURI
EXTRATO DO RESULTADO
O Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0095/2025. Objeto: Aquisição de materiais para a construção da fundação e base destinada à instalação de portão de acesso ao CASE de São Miguel do Oeste. Lote(s): I - IURI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 3.990,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 3.990,00. Processo SGP-e: SAP 00027480/2025.

Cod. Mat.: 1080249

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - SEJURI
EXTRATO DO RESULTADO
O Fundo Rotativo Regional Norte comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0103/2025. Objeto: Serviço de Projeto Elétrico - Contratação de empresa com responsabilidades técnicas no âmbito da engenharia elétrica, conforme atribuições profissionais regulamentadas pela lei Federal 5.194/1966, para consultoria, com objeto de elaborar projeto técnico de uma nova subestação elétrica da Penitenciária Industrial de Joinville, aumentando a capacidade total para 800 kVa,, conforme informações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Item(ns): 1 - Ipsum Energia e Engenharia Ltda, Valor Adjudicado: R\$ 11.999,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 11.999,00. Processo SGP-e: SAP 00075781/2024.

Cod. Mat.: 1080107

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - SEJURI
EXTRATO DO RESULTADO
A Fundo Rotativo Regional Norte comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0108/2025. Objeto: Contratação de serviço de perícia e de elaboração de projeto dos reservatórios de água (caixas d’água) para as unidades prisionais do Complexo Prisional de Joinville. Item(ns): 1 - PAULO GUILHERME SCHARF 06874732927, Valor Adjudicado: R\$ 5.800,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 5.800,00. Processo SGP-e: SAP 00006124/2025.

Cod. Mat.: 1080108

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL (SEJURI)
FUNDO ROTATIVO REGIONAL NORTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação/Cotação Eletrônica – DL nº 117/2025. Menor Preço por item. Processo SAP 41782/2025. Aprovação GGG: Isento. Objeto: Conração de serviço de plotagem nas frotas das unidades Prisionais Regional Norte. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 26/05/2025. Natureza da despesa: 33.90.39.63 - Justificativa e fundamento: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail sr03cfrl@pp.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Servidão Antônio Deglmann Júnior, n.º 335 - Bairro Parque Guarani, Joinville/SC, CEP 89209-240, ou pelo telefone (47) 3481-3993 no horário das 09:00 às 17:00, em dias úteis.

Cod. Mat.: 1080177

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP
FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Penitenciaria de São Pedro de Alcântara comunica a Dispensa Licitação/Cotação Eletrônica-DL 118/2025. Menor preço por item. Processo SGP’e SAP nº 44459/2025. Aprovação GGG: isento, Objeto: Aquisição de dois exaustores de parede e duas balanças de precisão para atenderem as necessidades emergenciais do COPE – Complexo Penitenciário do Estado. Início da entrega das propostas: às 10:00 horas do dia 15/05/2025. Fim da entrega de propostas: as 10:00 horas do dia 21/05/2025. Natureza da despesa: 444252-12 e 449052-04. – Justificativa e fundamento: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pe02cfrl@pp.sc.gov.br, Tel. (48) 33642750, no horário das 08:00 às 15:00, em dias úteis.

Cod. Mat.: 1080171

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. **Termo de Inexigibilidade de Licitação – IL n.º 233/2025.** Processo SES 4378/2025. Aprovação GGG 2025AS003292. **Objeto: Contratação dos serviços de Internação/acolhimento na APRAT – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E TOXICÔMANOS (NÚCLEO SOCIOTERAPÊUTICO JOINVILLE) em cumprimento a Ordem Judicial AUTOS 5000446-20.2024.824.0005, por 180 dias (seis meses), internação/acolhimento em serviço com atendimento por equipe multidisciplinar, capaz de abordar questões de saúde mental, para o paciente V.P.A.F., prorrogável por mais tempo mediante apresentação de laudo médico do psiquiatra que o acompanha - GEUTI.** Justificativa e fundamento: artigo 74, caput, da Lei n.º 14.133/21.Natureza da Despesa: 33.90.91.74 Decisão Judicial – Fornecedor Pessoa Jurídica. Fornecedor(a): **APRAT - ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E TOXICÔMANOS (NÚCLEO SOCIOTERAPÊUTICO JOINVILLE)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.998.197/0001-98. **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 133/2025. Valor total da inexigibilidade de licitação: R\$ 50.940,00.**

Cod. Mat.: 1080142



ANEXO V

Termo de Contrato N. 13/2025

Dispensa de Licitação n. 11/2025 Processo
SAS 3806/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.
11/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA E
RESIDENCIAL INCLUSIVO GIRASSÓIS
LTDA.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, com sede na Rua Dr. Fúlvio Aducci nº 767, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.075-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.509.770/0001-88, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Estado Adeliara Dal Pont, portador(a) do CPF nº XXX.313.XXX-20; e do outro lado **RESIDENCIAL INCLUSIVO GIRASSÓIS LTDA**, estabelecida na Rua João Guilhermino Azevedo, nº 149, bairro Ipiranga, São José /SC, CEP: 88.054-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.487.616/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Ramon Cesar Quitao Milagres, portador do CPF nº XXX.230.XXX-10, celebram o seguinte TERMO DE CONTRATO, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 11/2024-SAS regido pelo art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023, Decreto Estadual nº 30, de 17 de fevereiro de 2023, alterações posteriores, demais formas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1. Constitui objeto do presente contrato a contratação emergencial de empresa prestadora de serviço acolhimento institucional de idosos com longa duração, conforme estabelecido na medida judicial – Autos nº 5006182-13.2024.8.24.0007, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação nº 11/2025-SAS, na proposta da CONTRATADA e documentos constantes no processo SAS 3806/2024 partes indissociáveis deste instrumento.

Objeto	Quantidade acolhidos	Dependência Grau	Unidade de medida (mês)	Valor Unitário Mês	Valor Global/Ano
Autos nº 5006182-13.2024.8.24.0007. Acolhimento Institucional. A. G. P.	1	II	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

1.1 O valor global de presente contratação compreende o valor dos serviços apresentados na tabela constante no caput desta cláusula, incluindo todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou ônus



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

adicionais, perfazendo o montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

1.2 O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

1.3 O regime de execução ou a forma de fornecimento do objeto contratual observará o modelo estabelecido no Termo de Referência.

1.4 A forma de entrega e prazo de entrega observarão a Cláusula 4.1, deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO REAJUSTE, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

2.1 Da Ausência de Reajuste

2.1.1 Dado que a vigência do presente contrato não ultrapassará o prazo de 12 (doze) meses, conforme disposto no Art. 3º, § 1º, inciso III da Lei nº 10.192/2001, fica estabelecido que não haverá aplicação de reajuste de preços durante o período contratual. As condições e valores pactuados permanecerão inalterados até o término da vigência contratual.

2.2 Das Condições de Pagamento

2.2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa os serviços, que deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, devendo constar CNPJ nº 05.509.770/0001-88, o número da Dispensa de Licitação (11/2025) e do Contrato (13/2025).

2.2.2 O pagamento, efetuado através de Ordem Bancária e com aceite pelo fiscal do contrato, será depositado na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

2.2.3 Optando a CONTRATADA por receber seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos.

2.2.4 O pagamento será liberado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA (Lei Estadual n. 17.516, de 2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da Contratada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

2.2.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.5 O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.6 A contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: banco, agência com dígito e conta corrente, que deverá ser de titularidade da contratada.

2.2.7 A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado



de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

2.3 Da Atualização por Inadimplemento

2.3.1 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N. 129/2023

3.1 De acordo com o Decreto n. 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

3.2 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

3.3 Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

3.4 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto nº 129/2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

3.5 Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo para o início da execução dos serviços dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias contados do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, improrrogáveis, podendo ser rescindido mediante a conclusão do processo licitatório correspondente.

4.3 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do:

Unidade Orçamentária	Natureza de Despesa	Subação	Fonte de Recursos
260001	33.90.91.43	015791	1.500.100.000



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Da Contratada

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Dispensa, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, se for o caso;
- e) apresentar, sempre que solicitado documentos e relatórios relacionados ao acolhido;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- g) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) comunicar à contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao acolhido e ao objeto de contratação;
- l) encaminhar relatório mensal sobre a situação do acolhido;
- m) avisar no prazo de 24 horas caso haver o falecimento do acolhido;
- n) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- o) manter endereço do e-mail válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, a contratante em caso de alteração;
- p) realizar cadastrono Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-aassinatura-digital-via-portal-externo/).

6.2 Da Contratante

- a) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



- d) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- f) demais condições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEA nº 11, de 2019.

7.2 Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

7.3 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A alteração contratual, quando couber, será processada na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato se extingue naturalmente pela execução integral do objeto ou pelo transcurso do prazo nele estipulado, neste caso independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes quando não se tratar de contrato por escopo.

9.2 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo VI, da Lei Federal nº 14.333, de 1º de Abril de 2021, nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados artigo 124 da Lei Federal nº 14.333, de 1º de Abril de 2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados;



c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

9.3 A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas, sujeitam à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência:

a) A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

10.1.2 Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

10.1.3 Suspensão:

10.1.3.1 A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

10.1.4 Declaração de inidoneidade:

10.1.4.1 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

10.2 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA.

10.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

10.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.



10.5 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

11.1 Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

11.2 O termo “INFORMAÇÃO” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato.

11.3 Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

11.4 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços previstos.

11.5 A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

11.6 A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

12.2 A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

12.3 A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outro propósito.

12.4 A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

12.5 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE,



que detenha por força do presente contrato.

12.6 A CONTRATADA prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem na inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

12.7 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

12.8 Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

12.9 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

12.10 A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

13.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de contrato, parte integrante do processo SAS 3806/2024.

Florianópolis, data da assinatura digital

(assinado digitalmente)

Adeliana Dal Pont

Contratante

(assinado digitalmente)

Ramon Cesar Quitao Milagres

Contratada



Assinaturas do documento



Código para verificação: **VN96O3A9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAMON CESAR QUINTAO MILAGRES (CPF: 066.XXX.716-XX) em 27/05/2025 às 08:57:50

Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 17/02/2025 - 11:35:44 e válido até 17/02/2026 - 11:35:44.
(Assinatura Gov.br)



ADELIANA DAL PONT (CPF: 445.XXX.039-XX) em 28/05/2025 às 19:22:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/01/2025 - 18:57:59 e válido até 27/01/2125 - 18:57:59.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAzODAzM4MDZfMjAyNF9WTjk2TzNBOQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00003806/2024** e o código **VN96O3A9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA
EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 12/06/2025 | Edição: 22532 | Matéria nº: 1088421

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SAS - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família. **CONTRATADA:** Residencial Inclusivo Girassóis - CNPJ: 55.487.616/0001-20 **DO OBJETO:** Contratação emergencial de empresa prestadora de serviço acolhimento institucional de idosos com longa duração, conforme estabelecido na medida judicial - Autos nº 5006182-13.2024.8.24.0007, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação nº 11/2025-SAS, na proposta da CONTRATADA e documentos constantes no processo SAS 3806/2024 partes indissociáveis deste instrumento.. **DO PREÇO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, improrrogáveis, podendo ser rescindido mediante a conclusão do processo licitatório correspondente. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG 260001, Subação: 15791, Elemento de Despesa: 33.90.91.43, Fonte: 1.500.100.000, **DATA:** Florianópolis, 28 de maio de 2025. **ASSINAM:** Adeliana Dal Pont, pela Contratante e Ramon Cesar Quintao Milagres, pela Contratada. **SAS 3806/2024**



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8342NZCD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA** (CPF: 433.XXX.709-XX) em 12/06/2025 às 17:39:13
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 18/02/2025 - 17:53:47 e válido até 18/02/2026 - 17:53:47.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAzODAzODAzM4MDZfMjAyNF84MzQyTlplDRA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00003806/2024** e o código **8342NZCD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.